



LEI Nº 5.762 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS
NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO
INTRAMUNICIPAL INDICANDO A LOCALIZAÇÃO
DO “PONTO CEGO” AOS CICLISTAS,
MOTOCICLISTAS E PEDESTRES**

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a implantação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal para indicar a localização do “ponto cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestre.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária do serviço de transporte público à advertência, e nos casos de reincidência, ao pagamento de multa no valor de 01 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio, 05 de novembro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes